



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2016

PUBLICADO NO DOU DE 24 DE MARÇO DE 2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de abril de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO
MÉDIO P
ONDERA
DO AO C
ONSUMID
OR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	G
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	
*AL	3,8140	3,8140	3,1310	3,0170	-	4,1900	2,3200	3,3740	2,3
*AM	3,8804	3,8804	3,2730	3,1541	-	3,9606	-	3,4425	
*AP	3,5910	3,5910	3,9810	3,5260	5,2177	5,2177	-	3,2450	

BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8361	3,7431	-	2,8500	2,4
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	
*DF	3,9010	5,1280	3,4270	3,2530	4,5693	4,5693	-	3,5350	3,2
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0
GO	3,8733	5,0889	3,1795	3,0201	4,1923	4,1923	-	2,9486	
*MA	3,6070	3,7484	3,1750	3,0580	-	4,1810	-	3,2700	
*MG	3,9058	4,9519	3,1765	3,0712	2,8485	2,8485	4,1900	3,0618	
*MS	3,3586	4,8600	3,3824	3,2707	4,5830	4,5830	2,2395	3,0559	2,3
MT	3,8369	4,6990	3,5006	3,3281	5,6244	5,6244	2,5846	2,7997	2,5
PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	
*PB	3,8305	5,7555	3,1520	3,0458	-	3,5440	1,8688	3,0401	2,4
PE	3,7340	3,7340	3,0450	3,0140	3,6254	3,6254	-	2,9160	
*PI	3,7802	3,7802	3,3050	3,2320	4,3123	4,3123	2,1694	3,3586	
PR	3,6280	4,7890	2,9590	2,8540	4,3000	4,3000	-	2,7800	
*RJ	3,8930	4,2267	3,1690	3,0090	-	4,0636	1,5960	3,3660	2,1
*RN	3,9220	5,5700	3,2840	3,1340	4,2646	4,2646	-	3,1090	2,5
*RO	3,9270	3,9270	3,4200	3,3240	-	4,6070	-	3,3750	

RR	3,9300	3,9500	3,3500	3,2600	4,3200	5,1000	7,3950	3,6900	
RS	-	-	-	-	-	-	-	3,5659	2,6
*SC	3,5800	4,7600	3,0500	2,9500	4,0300	4,0300	-	3,2200	2,2
SE	3,7070	3,8280	3,1620	2,9640	-	4,0870	2,3205	2,9950	2,2
*SP	3,5520	3,5520	3,0740	2,9180	3,9623	4,0279	-	2,7170	
TO	3,9100	5,5000	3,0800	2,9800	5,2200	5,2200	3,7300	3,3300	

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ

Publicado no DOU de 30.03.16

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 6, de 23 de março de 2016, publicado no DOU de 24 de março de 2016, Seção 1, páginas 31 e 32, na linha referente ao Estado de Mato Grosso do Sul:

onde se lê:
“ (...)

*MS	3,3586	4,8600	3,3824	3,2707	4,5830	4,5830	2,2395	3,0559	2,3
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

(...)”;
leia-se:
“ (...)

*MS	3,6586	4,8600	3,3824	3,2707	4,5830	4,5830	2,2395	3,0559	2,3
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

(...)”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA